



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRA DIRETA)**

1 – Identificação

Unidade demandante: Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial

Gestor Titular: Décio Samezima – Matrícula: 146692

Gestor Substituto: Elaine Caire – Matrícula: 96482

Fiscal Técnico Titular: Maria Aparecida França dos Santos – Matrícula 80039

Fiscal Técnico Substituto: Flávio Rogério Alves – Matrícula: 44288

2 – Estudos Técnicos / Análise de mercado.

Não se aplica.

3 – Objeto

Aquisição e instalação, através de COMPRA DIRETA, de imagem (fotografia) em adesivos vinílicos, tipo blackout com impressão em sistema digital de alta resolução, com laminação fosca e refile, a serem aplicados nas paredes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT Baixada Santista, com as imagens que serão fornecidas pelo Tribunal oportunamente.

4 – Justificativa da necessidade da contratação

A presente compra direta tem como objetivo atender no prazo à solicitação da Vice-Presidência Administrativa do TRT-2 para ambientação das salas do CEJUSC-JT da Baixada Santista.

5 – Quantidade

Aproximadamente 73,8 m² de área total a serem adesivadas.

6 – Especificação do Objeto

Total de 73,8 m² de imagem (fotografia) em adesivo vinílico, tipo blackout de ALTA PERFORMANCE com impressão em sistema digital de alta resolução, com laminação fosca para proteção do adesivo contra arranhamentos, a serem instalados em paredes da Unidade do CEJUSC Baixada Santista, conforme medidas especificadas a seguir:

- Sala Conciliação 01 – 4,95 m x 3,40 m = 16,83 m²
- Sala Conciliação 02 – 3,36 m x 3,40 m = 11,42 m²
- Sala Conciliação 03 – 4,33 m x 3,40 m = 14,72 m²
- Sala Conciliação 04 – 4,36 m x 3,40 m = 14,82 m²
- Sala Conciliação 05 – 4,71 m x 3,40 m = 16,01 m²

Obs: Medidas acima são aproximadas, havendo a necessidade de prévia medição pela empresa contratada antes da execução do serviço.

As imagens para impressão serão fornecidas pelo Tribunal assim que for emitida a nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A instalação deverá ser **AGENDADA** através do telefone (11)3150-2278 ou (11)3150-2276, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h00.

7 – Requisitos para atender às normas de Contratações Sustentáveis do TRT2

Esta contratação não consta no Guia de Contratações Sustentáveis do TRT-2.

8 – Local, prazo de entrega / Recebimento provisório e definitivo / Método de avaliação:

8.1 – Prazo de entrega e instalação: 10 dias do envio das imagens.

8.2 – Local de entrega e instalação: Fórum Trabalhista de Santos - "Fórum Dr. Raphael C. de Sampaio Filho" - Rua Brás Cubas, 158 – Centro – Santos – SP – 11013-162. A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 3150-2000 – ramal 2472, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h00, contato: Décio Samezima ou Maria Aparecida França dos Santos.

8.3 – Recebimento provisório: Será dado na conclusão da instalação.

8.4 – Recebimento definitivo: Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratados.

8.5 – Método de avaliação: O gestor e/ou fiscal fará o recebimento definitivo após inspeção do trabalho, se constatado que foi executado de acordo com os critérios listados abaixo:

8.5.1 – Qualidade de impressão e material utilizado:

- a. Não poderá haver borramentos ou falhas na impressão;
- b. A impressão deverá ter cores vivas e bem definidas;
- c. Material adesivo não poderá ter marcas causadas por dobras ou instrumento cortante;
- d. A laminação deverá ser forte o suficiente para aguentar leves esbarrões de materiais duros como, por exemplo, encostos de cadeiras.

8.5.2 – Acabamento:

- a. O refilamento do material adesivo (corte dos cantos) não poderá apresentar tortuosidades;
- b. O material adesivo não poderá apresentar descolamento ou bolhas em sua superfície;
- c. O material adesivo deverá cobrir toda a parede (recomenda-se imprimir o adesivo com margem de sangria de pelo menos 1 cm).

Em caso de ocorrer qualquer das irregularidades elencadas acima, o fornecedor deverá providenciar o reparo, em garantia, do serviço em até 5 dias após o envio da notificação à empresa via e-mail ou outro modo de comunicação. O reparo deverá ser agendado através do telefone (11) 3150-2000 – ramal 2472, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h00, contato: Décio Samezima ou Maria Aparecida França dos Santos.

9 – Estimativa de Preços

Data dos orçamentos estimados: 17/01/2026.

Nos termos do Manual de Compras e Licitações foi efetuada consulta ao Painel de Preços, cuja pesquisa apresentou alguns resultados em que não fica claro o tipo de adesivo aplicado e nem o substrato e local de aplicação, conforme anexo. O valor da mediana alcançado para esta aquisição foi de R\$ 10.418,00 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais – mediana) conforme tabela de custos (*Anexo I*).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

10 – Classificação e Disponibilidade Orçamentária

Classificação Orçamentária:

15.103.02.122.0571.4256.0035

Categoria Econômica:

3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11 – Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Esta aquisição não consta no Plano de Contratações Anual.

12 – Parcelamento, Agrupamento e Subcontratação

Não há parcelamento, agrupamento ou subcontratação para este objeto. O parcelamento não é adequado pelo fato de poder gerar prejuízo à padronização do produto.

13 – Aplicabilidade da LC 123/06

Apesar de o objeto ser divisível, diante da justificativa apresentada no item 12 será contratada uma única empresa para a prestação dos serviços. Assim não haverá tratamento diferenciado para esta contratação em razão do valor total estimado da contratação. De igual maneira, não haverá subcontratação.

14 – Condições de Contratação

14.1 – Garantia: 1 ano contra eventuais problemas de impressão (despigmentação) ou descolamentos do material adesivo. Havendo necessidade de reparo, a empresa deverá se responsabilizar pela substituição do material adesivo defeituoso. Este procedimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 3150-2000 – ramal 2472, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h00, contato: Décio Samezima ou Maria Aparecida França dos Santos.

14.2 – Forma de pagamento: Será realizado 10 dias após o recebimento definitivo, mediante inserção, pela empresa, da nota fiscal no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

15 – Exigência de Amostra, Certificado de Marca ou Laudo Técnico

15.1 - Amostra: Quando da classificação da proposta, a empresa deverá apresentar uma amostra do material adesivo impresso que será utilizado no trabalho, no prazo de 3 dias úteis, podendo este ser no tamanho de uma folha A4, com intuito de avaliarmos a qualidade da impressão e acabamento.

15.2 - IMPORTANTE: Após contratada, a empresa deverá **REALIZAR VISTORIA PRÉVIA** das paredes a serem instalados os adesivos para conferência das medidas exatas e indicar eventuais imperfeições nas paredes que possam prejudicar a qualidade da instalação.

16 – Qualificação Técnica

Não será exigido.

17 – Qualificação Econômico-financeira

Não é necessária a apresentação de qualificação Econômico-financeira nesta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

10 – Obrigações das Partes e Penalidades

10.1 - São obrigações do CONTRATADA:

a. Observar rigorosamente as especificações do material adesivo a ser confeccionado contidas neste termo de referência.

b. Fazer a **VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL (Observar o item 15.2)**. Preparar a parede que receberá o adesivo. Isso inclui a limpeza (retirada de poeira e gordura – se necessário) e informar ao Administrador Predial da Unidade do Tribunal quanto a eventuais imperfeições na superfície das paredes que possam prejudicar a instalação.

c. Instalar o material adesivo nos locais previamente indicados.

d. Informar com antecedência mínima de 48 horas o nome e RG dos funcionários que farão a instalação dos adesivos para fins de autorização de entrada no referido Fórum. **Este procedimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 3150-2000 – ramal 2472, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h00, contato: Décio Samezima ou Maria Aparecida França dos Santos.**

e. Substituir os adesivos que forem rejeitadas pela fiscalização, seja por defeito ou má instalação.

f. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pela CONTRATANTE.

g. Fazer a limpeza do ambiente após o término do serviço.

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

a. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

b. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e que se verificarem necessários;

c. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

10.3 - Penalidades:

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o empenho poderá, a critério do Órgão, ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, por fato que importe inexecução não relacionada com descumprimento de prazos de entrega ou que não enseje rescisão da contratação;

d. Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, além da anulação do saldo de empenho;

e. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

f. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao contratado juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

g. As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

h. Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Décio Samezima
Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial